



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de peças novas e mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, Manutenção do ar condicionado, Manutenção do Tacógrafo, Calafetação de Para-brisa, Manutenção Elétrica, Serviços de Montagem de Pneu, Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Convergência, destinado a manutenção e preservação da frota dos CISVALI, nos exatos termos deste edital.

Razão Social:

CNPJ/CPF N.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Responsável: _____

Declaro que recebi através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email compras@cisvali.com.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças novas e a contratação de mão de obra especializada, destinadas à manutenção da frota de veículos pertencentes ao CISVALI.** O procedimento licitatório obedecerá a Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Ipiranga, 251 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-000.
Fone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.
Pregoeiro: Sidnei Muran
E-mail: compras@cisvali.com.br

ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data: 23/10/2017.

Horário: 9:00 (Nove horas)

Local: AMSULPAR – sito à Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, Edifício Alcântara, em União da Vitória – PR.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de peças novas e mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, Manutenção do ar condicionado, Manutenção do Tacógrafo, Calafetação de Para-brisa, Manutenção Elétrica, Serviços de Montagem de Pneu, Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Convergência, destinado a manutenção e preservação da frota dos CISVALI, conforme descrito no Item 2.1 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência do Objeto
ANEXO II	Modelo Carta de Credenciamento.
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
ANEXO IV	Declaração de Idoneidade
ANEXO V	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO VI	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO VII	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser

	uma ME ou EPP).
ANEXO VIII	Declaração de Responsabilidade
ANEXO IX	Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
ANEXO X	Carta proposta para fornecimento.
ANEXO XI	Ficha técnica descritiva
ANEXO XII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	Minuta do Termo de Contrato

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio indicados pelo Ato do Conselho n°. 372/2017 de 17 de maio de 2017 com publicação no diário oficial do cisvali em 18 de maio de 2017.
- 1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

II – DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças novas, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao CISVALI, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
 - 2.1.1. Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, Manutenção do ar condicionado, Manutenção do Tacógrafo, Calafetação de Para-brisa, Manutenção Elétrica, Serviços de Montagem de Pneu, Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Convergência.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes de veículos e itens por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

III - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.
- 3.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 3.3. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital e enviarem o protocolo de retirada de edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

3.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.6. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

3.7. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

3.8. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 - CISVALI
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

3.9. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-CISVALI
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO PROPONENTE

3.10. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

3.11. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

3.13. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa e comprovar através de Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.3. Possuir oficina dentro dos limites das cidades de união da Vitória-PR e Porto União – SC, não ultrapassando o raio de 7 km da sede do consórcio para os itens relacionados a fornecimento de mão de obra.

4.4. É vedada a participação de empresa:

- a) Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que possua em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do CISVALI;

4.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/uso/consumo;

V- DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferecer o menor preço e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação, com fotografia, do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, o qual deverá ocorrer com no mínimo uma hora de antecedência;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – **ANEXO II**) deverá ter reconhecido em cartório a assinatura do representante legal da empresa acompanhada da cópia do RG e CPF do credenciado e do contrato social da empresa.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1. Deverá ser comprovada através da apresentação do contrato social ou documento equivalente e cópia do RG e CPF.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

5.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.9. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação dos lances e demais atos, inclusive recurso.

5.10. Os documentos entregues no ato do credenciamento estão dispensados de constar no envelope 02.

5.11. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento / conferência da declaração exigida neste Edital.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

I – Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos modelo **ANEXO III**;

II – Declaração de Idoneidade modelo **ANEXO IV**;

III – Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora conforme **ANEXO V**;

IV – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital, conforme **ANEXO VI**;

V – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **ANEXO VII**.

VI – Declaração de responsabilidade conforme **ANEXO VIII**;

VII – Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI; conforme **ANEXO IX**;

5.12. As declarações deverão ser apresentadas juntas no ato de credenciamento, separadamente dos envelopes de numero 01 e 02.

5.13. Iniciada esta etapa e recebida às declarações e credenciamentos, o **PREGOEIRO** as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

5.14. A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.16. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

VII – DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

7.3. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

7.4. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, que dispõe:

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7.7. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44 e 45, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime de microempresas e empresas de pequeno porte – Documento este que não poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral.

7.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.9. Para cada lance deverá ser observado o limite de duas casas decimais.

VIII – PROPOSTA

8.1. O comparecimento para participação e/ou encaminhamento de proposta para participação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal, anexada junto à proposta de preço, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no item 2.1 concomitante ao anexo VI deste edital, cabendo ao PREGOEIRO examinar o enquadramento das mesmas.

8.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA, conservando intactos e sob sua guarda os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

IX - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via impressa, podendo ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta, (Modelo – **Anexo X**) que deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e em PENDRIVE ou CD com os dados gravados que deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no **Envelope Nº 01**, sob pena de desclassificação, para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “**Auto Cotação**” em versão **2.0.25 ou superior**, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: www.betha.com.br, de forma gratuita.

9.1.1. Na Proposta de preço deverá constar:

- a) Razão Social da licitante;
- b) Numero do CNPJ/MF;

- c) Endereço completo, telefone, fax para contato e se possível endereço eletrônico (email);
d) Agência Bancária e Conta Corrente;
- 9.1.2.** Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- 9.1.3.** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- 9.1.4.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.1.5.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no item 02.1 deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.
- 9.1.6.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 9.2.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o menor valor unitário de cada item;
- 9.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 9.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.5.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 9.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 9.5.3.** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação inclusive o prazo de entrega;
- 9.5.4.** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 9.5.5.** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 9.5.6.** Com preço manifestamente inexequível;
- 9.5.7.** Com preço simbólico ou de valor zero.
- 9.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.7.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue em lugares a ser designado pela entidade, após assinatura do contrato.
- 9.8.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 9.9.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 9.10.** O arquivo contendo os itens objetos desta licitação estarão disponíveis no site www.cisvali.com.br, aba EDITAIS.
- 9.11.** Os licitantes que apresentarem a proposta gerada e impressa pelo sistema **“AUTO COTAÇÃO”**, será facultativo a apresentação da **FICHA TÉCNICA DESCRITIVA desde que a proposta extraída e apresentada do sistema AUTO COTAÇÃO** esteja devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 10.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item do lote**;
- 10.4.** Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 10.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 10.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, o pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 10.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital;
- 10.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 10.11.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.12.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, verificando sua qualidade e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 10.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.17.** Nas situações previstas no subitem 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

10.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

10.19. As ME e EPP terão preferência para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

10.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.20. Considerada aceitável a oferta de menos preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

XI - DOCUMENTAÇÃO

11.1. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, **sob pena de INABILITAÇÃO** do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e qualificação técnica.

11.3. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

11.4. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

11.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, salvo outro meio de prova apresentada na própria sessão pública.

11.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE LACRADO DENTRO DO RESPECTIVO ENVELOPE, NÃO SERÁ REALIZADA A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVA À HABITAÇÃO JURÍDICA NO DIA DO CERTAME, SOMENTE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO CREDENCIAMENTO.

11.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

11.8. As autenticações de documentos relativas ao credenciamento que por ventura dependerem do setor de licitações terá que ser obrigatoriamente efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de meia hora).

11.9. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

11.10. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

11.11. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, contando da convocação para assinatura do contrato.

11.12. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.11., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.13. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

11.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.15 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificarão as condições de habilitação de proponente com a abertura de seu envelope “documentação”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XII - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

12.7. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

XIII - REGULARIDADE FISCAL



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

13.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

XIV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentação de 02 (dois) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;

XV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3. A Comprovação do balanço patrimonial, que será feita da seguinte forma:

15.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

15.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

15.3.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral
SG= Solvência Geral
LC= Liquidez Corrente

Sendo,
 $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:
AC= Ativo Circulante
ARLP= Ativo Realizável em Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

15.4.1. O licitante deverá apresentar índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e de liquidez corrente (LC), referidos no item **15.4**, com resultado superior a 1.

15.4.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

15.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

XVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Por ocasião do final da sessão, uma vez declarado o vencedor, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se

presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer (em).

16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 02 (dois) dias, a contar da ocorrência.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, conforme estabelece o artigo 41 da lei 8.666/93 e seus parágrafos.

16.5. As demais proponentes ficam, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

16.6. Após apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.7. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min, e informar a decisão afeta ao recurso interposto.

16.8. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.10. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

16.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XVII - ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Existindo recursos(s) e constatada a regularidade dos atos praticados a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII - HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponentes(s) adjudicatárias(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento da qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previstas.

XIX – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (**ANEXO XIII**), com eficácia a vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no Jornal *O Iguassú*, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

19.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item **20.1. “a”**.

XX - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderá ser aplicada as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator.

20.3. A proponente fica desde já ciente que pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/1993.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas do processo.

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração;

20.6. A aplicação da multa não:

a) impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO;

b) impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

c) prejudica a decadência de direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;

d) desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado;

e) as multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO;

f) o CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Consórcio pelo ressarcimento ou indenização devida.

21.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do Consórcio, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

22.3. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob-responsabilidade direta da contratada.

21.4. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive licença/autorizações que incidirem sobre o fornecimento dos objetos ora contratados.

21.5. Correção por conta da contratada:

21.5.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

21.5.2. As contribuições devidas à Seguridade Social.

21.5.3. Exclusivo todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmio de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

21.5.4. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.5.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

21.6. O CISVALI poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, no caso do fornecimento não atender às especificações de qualidade para o fim a que se destina, não atender as especificações técnicas e operacionais exigidas no edital, e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos ao Consórcio.

21.7. Independente da aceitação a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repô-lo se apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento e/ou prestação de serviços dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

21.9. Comunicar imediatamente à LICITANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

21.10. Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela LICITANTE, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente Edital e no Instrumento Contratual.

XXII – DAS ALTERAÇÕES

22.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu artigo 65 e demais parágrafos:

22.1.1. Unilateralmente pela Administração:

22.1.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao objeto.

22.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

22.1.4. Por acordo entre as partes:

22.1.5. Quando conveniente à substituição da garantia de execução a obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

22.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação do serviço.

22.1.7. Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajusta remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou de fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XXIII – DA RESCISÃO

23.1. O contrato será rescindido de pleno direito em casos de:

a) inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

b) inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.

c) não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) má execução do objeto contratado.

e) Por interesse e oportunidade da administração.

XXIV - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

24.1. O prazo de entrega dos objetos licitados será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho;

24.2. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de almoxarifado do



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CISVALI, sito à Rua Ipiranga, nº 251 – Centro – União da Vitória - PR, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas

24.3. No caso de dúvidas sobre a procedência dos produtos, o Consórcio poderá requisitar a realização de perícia, correndo os custos destes por conta da contratada.

24.4. A fornecedora mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em exame pericial, correndo estes custos por conta do fornecedor.

24.5. O recebimento definitivo mensal ou mesmo quando concluída toda a execução contratual, não exclui a responsabilidade do contratado nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão contratual o inadimplemento fundado no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato celebrado.

24.6. O recebimento será realizado de forma provisória pelo setor de almoxarifado, a fim de atestar a quantidade, especificações e qualidade dos produtos fornecidos, caso haja inconformidades ou defeitos de fabricação a empresa terá o prazo máximo de 2 dias uteis para repor o material defeituoso sem ônus para o consórcio.

24.7. O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

24.8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

24.9. Após o efetivo recebimento dos objetos solicitados será procedida à liquidação dos materiais para posterior pagamento.

24.10. Os veículos serão encaminhados a CONTRATADA, mediante AF – Autorização de Fornecimento, com indicação dos serviços a serem executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min;

24.11. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 1 (um) dia útil para apresentar o orçamento dos serviços solicitados (Itens 01,02,05 e 11), inclusive informar o prazo de entrega dos serviços orçados;

24.12. Para aprovação das horas/serviços apresentadas pela CONTRATADA (Lotes 01,02,05 e 11), o(a) responsável pelo setor de frotas fará, necessariamente, a análise comparativa da tabela de horas do CATÁLOGO SINDIREPA, bem como do tempo estabelecido para execução dos serviços;

24.13. Em nenhuma hipótese serão admitidos tempos diferenciados daqueles informados pelo CATÁLOGO SINDIREPA, para realização dos serviços em execução. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela CONTRATADA junto a Gerencia de Compras, que aprovará ou não;

24.10. Fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os itens contra defeitos de fabricação.

24.14. A prestação dos serviços deverá ser realizada na cidade de União da Vitória/PR, ou em Porto União – SC, em instalações da CONTRATADA e de conformidade com o especificado na AF – Autorização de Fornecimento utilizando pessoal técnico especializado na execução dos serviços contratados.

XXV– PAGAMENTO

25.1. O PAGAMENTO será efetuado até o (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome

do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

25.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, os pagamentos serão liberados.

25.3. O pagamento dar-se-á por meio de transferência bancária.

25.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de Consumo.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços oferecidos não sofrerão reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II, e suas alíneas do artigo 65 da Lei 8.666/93;

XXVII - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. A ata de registro de preços será firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO XII**), independente de transcrição.

27.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

27.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

27.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

27.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado por autoridade competente do consórcio nos termos do artigo 65 e seguintes da lei 8666/93;

27.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.8. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção XVI deste Edital de Pregão.

27.9. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto à prestação do serviço e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção XVI deste Edital.

27.9.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

27.10. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

27.10.1. Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, condições estabelecidas neste edital;

27.10.1.1. Os itens serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado neste Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

c) O material fornecido não for o constante deste termo de edital.

27.10.1.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pelo responsável pelo setor de compras do CISVALI, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo, determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

28.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

28.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedidos de impugnação deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

28.14. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.15. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço Rua Ipiranga, 251, térreo, no horário de 09h00min até 16h30min, ou através do telefone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.

28.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 29 de setembro de 2017.

Sidnei Muran
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.2 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de peças novas e mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, Manutenção do ar condicionado, Manutenção do Tacógrafo, Calafetação de Parabrisa, Manutenção Elétrica, Serviços de Montagem de Pneu, Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Convergência, destinado a manutenção e preservação da frota dos CISVALI, conforme descrito no Item 2.1 deste Edital

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços e peças, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que o CISVALI não possui mão de obra especializada no seu quadro de pessoal, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade e segurança dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

DESCRIÇÕES DOS LOTES/ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

1.1 – Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

1.1.1 - A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

1.1.2 - A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo.

Lote: 1 – Serviço cotado em Horas/Homem de Trabalho e peças

Item	Quant.	Descrição do Serviço	UND	Valor Unitário	Valor Máximo por Item
01	60	Montagem de Pneu Radial Aro 17	UND	R\$ 30,60	R\$1.836,00

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

02	30	Balanceamento por roda Aro 17,5	UND	R\$ 79,75	R\$ 2.392,50
03	15	Alinhamento por eixo Micro-ônibus	UND	R\$ 111,25	R\$ 1.668,75
04	10	Cambagem por eixo Micro-ônibus	UND	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
05	10	Convergência por eixo Micro-ônibus	UND	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
06	10	Aditivo Radiador – motor a diesel MWM VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 49,67	R\$ 496,70
07	10	Fluido de freio 1 litro VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
08	8	Óleo para direção hidráulica VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	LT.	R\$ 25,00	R\$ 200,00
09	6	Amortecedor dianteiro MICRO ÔNIBUS MA 79- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 321,33	R\$ 1.927,98
10	6	Amortecedor traseiro VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 321,33	R\$ 1.927,98
11	12	Bucha de amortecedor -	UN.	R\$ 29,67	R\$ 356,04

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009			
12	12	Bucha de estabilizadora - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 29,67	R\$ 356,04
13	10	Bucha mola – VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 79,00	R\$ 790,00
14	12	Contrapinos - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 2,16	R\$ 25,92
15	20	Elemento filtro separador - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
16	20	Filtro Coletor Combustível VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17	20	Filtro do ar principal do VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 132,33	R\$ 2.646,60
18	20	Filtro do combustível - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano	UN.	R\$ 120,33	R\$ 2.406,60

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		2009			
19	20	Filtro do óleo do Micro- ÔNIBUS MA 79- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 49,33	R\$ 986,60
20	6	Jogo de lona de freio - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 180,33	R\$ 1.081,98
21	6	Jogo pastilha de freio- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00
22	4	Kit embuchamento – VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 541,33	R\$ 2.165,32
23	12	Lâmpada meia luz- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$15,00	R\$ 180,00
24	12	Lâmpada Lanterna- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 15,33	R\$ 183,96
25	12	Lâmpada Farol - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 112,33	R\$ 1.347,96
26	6	Mancal de estabilizadora-	UN.	R\$ 36,33	R\$ 217,98

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009			
27	3	Mola 3ª – ÔNIBUS MA 79- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 481,67	R\$ 1.445,01
28	3	Mola mestre VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$501,00	R\$1.503,00
29	3	Mola 2ª VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$494,33	R\$1.482,99
30	15	Óleo diferencial 85W140 - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	LT	R\$ 37,67	R\$ 565,05
31	15	Óleo da caixa 80W- 90- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	LT	R\$ 39,00	R\$ 585,00
32	20	Óleo lubrificante	LT	R\$ 17,67	R\$ 353,40
33	80	Óleo Motor VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	LT	R\$ 17,67	R\$ 1.413,60
34	12	Palheta Limpador – VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano	UN.	R\$ 140,67	R\$ 1.688,04

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		2009			
35	24	Retentores de cubo- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
36	6	Terminal de direção direito- ÔNIBUS MA 79- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 140,33	R\$ 841,98
37	36	Parafuso da roda c/ Porca- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN	R\$ 26,33	R\$ 947,88
38	25	Bucha do jumelo - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
39	6	Correia do alternador/polia- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 179,33	R\$ 1.075,98
40	6	Correia do motor VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 121,67	R\$ 730,02
41	15	Grampo de mola traseiro- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 72,67	R\$ 1.090,05

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

42	4	Disco de embreagem- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 984,00	R\$ 3.936,00
43	4	CILINDRO EMBREAGEM- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
44	4	Rolamento de embreagem- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 491,33	R\$ 1.965,32
45	6	Sensor temperatura- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 302,33	R\$ 1.813,98
46	4	Cabo de acelerador- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	PÇ.	R\$ 229,00	R\$ 916,00
47	4	Platô - VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 1.182,00	R\$ 4.728,00
48	4	Cruzeta cardã – VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 142,00	R\$ 568,00
49	2	Bomba alimentadora VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS	UN.	R\$ 430,00	R\$ 860,00

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		8120 OD 4X2 Ano 2009			
50	10	Porca fixação rolamento cônico VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 11,33	R\$ 113,30
51	1	Turbina VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 4.371,67	R\$ 8.743,34
52	4	BUJÃO DE CARTER VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 35,33	R\$141,32
53	4	Farol Neblina dianteiro VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 182,33	R\$ 729,32
54	2	Lanterna traseira VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00
55	4	Mangueira para turbina VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 182,67	R\$ 730,68
56	12	Flexível de freio VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano	UN.	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		2009			
57	24	Jogo de Rebites de Lona – VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	JG	R\$ 31,33	R\$ 751,92
58	4	Rolamento do Cubo VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 180,33	R\$ 721,32
59	50	Graxa	KG	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
60	6	Trava do cubo VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 35,33	R\$ 211,98
61	6	Arruela De Vedação VOLKSWAGEM MICRO ONIBUS 8120 OD 4X2 ANO 2009	UM	R\$ 2,77	R\$16,62
62	2	Catraca de freio VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 163,67	R\$ 327,34
63	6	Disco de freio- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
64	4	Tambor de freio- VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 491,33	R\$ 1.965,32
65	4	Rolamento Cardan VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano	UN.	R\$ 259,67	R\$ 1.038,68

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		2009			
66	4	Molas Suspensão VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN.	R\$ 302,00	R\$ 1.208,00
67	4	BICOS INJETOR VOLKSWAGEM MICRO ONIBUS 8120 OD 4X2 ANO 2009	UN	R\$980,00	R\$3.920,00
68	1	BOMBA DE OLEO DO MOTOR VOLKSWAGEM MICRO ONIBUS 8120 OD 4X2 ANO 2009	UN	R\$640,00	R\$640,00
69	1	JOGO DE BRONZINAS DE MANCAIS VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UM	R\$440,00	R\$440,00
70	1	JOGO DE JUNTA MOTOR VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN	R\$680,00	R\$680,00
71	4	KIT MOTOR VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UM	R\$2.000,00	R\$8.000,00
72	1	KIT DE BOMBA ENJETORA VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN	R\$4.960,00	4.960,00
73	4	PAR DE BRONZINA DE BIELA	UN	R\$240,00	R\$960,00

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009			
74	8	VALVULA DE MOTOR VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN	R\$4.800,00	R\$38.400,00
75	8	SEDE DE VALVULA VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN	R\$110,00	R\$880,00
76	1	Correia Do Ventilador VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN	R\$110,00	R\$ 110,00
77	2	Coxim De Motor VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009	UN	R\$210,00	R\$420,00
78	4	Cinta Do Tanque VOLKSWAGEM MICRO ONIBUS 8120 OD 4X2 ANO 2009	UN	R\$151,33	R\$605,32
79	4	Mancal Do Limpador VOLKSWAGEM MICRO ONIBUS 8120 OD 4X2 ANO 2009	UM	R\$ 310,00	R\$1.240,00
80	8	GUIA DE VALVULA VOLKSWAGEM MICRO ÔNIBUS 8120 OD 4X2 Ano 2009UN	UN	R\$80,00	R\$640,00

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

81	10	Aditivo Radiador – motor a diesel MWM MICRO AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 51,91	R\$ 519,10
82	10	Fluido de freio 1 litro MICRO AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 27,24	R\$ 272,40
83	8	Óleo para direção hidráulica MICRO AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	LT.	R\$ 27,58	R\$ 220,64
84	6	Amortecedor dianteiro ÔNIBUS AGRALE MICRO MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 407,32	R\$ 2.443,92
85	6	Amortecedor traseiro AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 417,20	R\$ 2.503,20
86	12	Bucha de amortecedor AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 26,54	R\$ 318,48
87	12	Bucha de estabilizadora MICRO AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 27,13	R\$ 325,56
88	10	Bucha mola AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 101,78	R\$ 1.017,80
89	12	Contrapino AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 4,42	R\$ 53,04
90	30	Elemento filtro separador MICRO ÔNIBUS	UN.	R\$ 124,21	R\$ 3.726,30

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009			
91	30	Filtro Coletor Combustível AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
92	30	Filtro do ar principal do AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 131,81	R\$ 3.954,30
93	30	Filtro do combustível do Micro – AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$140,71	R\$ 4.221,30
94	30	Filtro do óleo do MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00
95	6	Jogo de lona de freio ÔNIBUS MA 79 AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 490,18	R\$ 2.941,08
96	6	Jogo pastilha de freio- ÔNIBUS MA 79 AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 246,90	R\$1.481,40
97	4	Kit embuchamento - AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 775,44	R\$ 3.101,76
98	12	Lâmpada meia luz- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79Ano 2009	UN.	R\$ 20,65	R\$ 274,80
99	12	Lâmpada Lanterna- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$14,20	R\$170,40
100	12	Lâmpada Farol- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano	UN.	R\$ 99,40	R\$1.192,80

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		2009			
101	6	Mancal de estabilizadora – AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 52,98	R\$ 317,80
102	3	Mola 3ª - AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 465,80	R\$1.397,40
103	3	Mola 2ª – AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 469,80	R\$1.409,40
104	3	Mola mestre – AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 456,87	R\$1.370,61
105	15	Óleo diferencial 85W140 - AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	LT	R\$ 18,13	R\$271,95
106	15	Óleo da caixa 80 w-90 -AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	LT	R\$ 30,21	R\$ 453,15
107	20	Óleo lubrificante	LT	R\$ 16,56	R\$ 331,20
108	80	Óleo Motor - AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	LT	R\$ 20,25	R\$ 1.620,00
109	12	Palheta Limpador- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 136,27	R\$ 1.635,24
110	24	Rebites de Lona – AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	JG.	R\$ 18,66	R\$ 447,84
111	24	Retentores de cubo – AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 46,54	R\$ 1.116,96
112	6	Terminal de direção direito- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano	UN.	R\$ 134,10	R\$ 804,60

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		2009			
113	36	Parafuso Roda c/ Porca AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 37,39	R\$ 1.346,04
114	25	Bucha do jumelo- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 83,01	R\$ 2.075,25
115	6	Correia do alternador/polia- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 167,73	R\$ 1.006,38
116	6	Correia do motor AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 138,73	R\$ 832,38
117	15	Grampo de mola traseiro- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 82,11	R\$ 1.231,65
118	4	Disco de embreagem- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 864,12	R\$ 3.456,48
119	4	CILINDRO EMBREGEM- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 523,00	R\$ 2.092,00
120	4	Rolamento de embreagem- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN	R\$ 459,27	R\$ 2.197,08
121	3	Sensor temperatura AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 242,96	R\$ 728,88
122	2	Cabo de acelerador- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	PÇ	R\$ 214,38	R\$ 428,76

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

123	4	Platô - AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 1.429,72	R\$ 5.718,88
124	4	Cruzeta cardã -- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN	R\$ 263,29	R\$ 1.053,16
125	2	Bomba alimentadora AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 481,00	R\$ 962,00
126	10	Porca fixação rolamento cônico AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 19,72	R\$ 197,20
127	2	Turbina AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 6.053,14	R\$ 12.106,28
128	4	Bujão de carter Agrale MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 32,75	R\$ 131,00
129	4	Farol Neblina dianteiro AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 222,69	R\$ 890,76
130	2	Lanterna traseira AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 691,34	R\$ 1.382,68
131	4	Mangueira para turbina AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 166,87	R\$ 667,48
132	12	Flexível de freio AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 138,70	R\$ 1.664,40
133	4	Rolamento do Cubo AGRALE MICRO	UN.	R\$ 164,32	R\$ 657,28

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		ÔNIBUS MA 79 Ano 2009			
134	6	Trava do cubo AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 41,47	R\$ 248,82
135	20	ARRUELA DE VEDAÇÃO AGRALE MICRO ONIBUS MA 79 ANO 2009	UN	R\$6,74	R\$134,80
136	2	Catraca de freio AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 223,82	R\$ 447,64
137	4	Conexão	UN.	R\$ 62,35	R\$ 249,40
138	4	Disco de freio- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 305,31	R\$ 1.221,24
139	4	Tambor de freio- AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 614,96	R\$ 2.459,84
140	4	Rolamento Cardan AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 368,20	R\$ 1.472,28
141	4	Molas Suspensão AGRALE MICRO ÔNIBUS MA 79 Ano 2009	UN.	R\$ 902,50	R\$ 3.610,00
142	2	ESPELHO RETROVISOR AGRALE MICRO ONIBUS MA 79 ANO 2009	UN	R\$677,42	R\$1.354,84
143	4	ENGATE PARA CINTO AGRALE MICRO ONIBUS MA 79 ANO 2009	UN	R\$123,00	R\$492,00
144	20	FILTRO SEDIMENTADOR AGRALE MICRO ONIBUS MA 79 ANO 2009	UN	R\$180,25	R\$3.605,00
145	20	FILTRO DE AR	UN	R\$271,00	R\$5.420,00

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		INTEIRO AGRALE MICRO ONIBUS MA 79 ANO 2009			
146	24	Bateria 12v 100 ah para veículo micro ônibus	UN.	R\$ 936,00	R\$ 22.464,00
147	20	Aditivo Radiador – motor a diesel MWM 1L AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 50,16	R\$ 1.003,20
148	36	Fluido de freio 1 litro AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 27,99	R\$ 1.007,64
149	24	Óleo para direção hidráulica AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014 contendo 1 L.	LT.	R\$ 29,33	R\$ 703,92
150	18	Amortecedor dianteiro AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 407,78	R\$ 7.340,04
151	18	Amortecedor traseiro AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014 AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 411,70	R\$ 7.410,60
152	40	Bucha amortecedor dianteiro/traseiro AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 31,71	R\$ 1.268,40
153	40	Bucha barra estabilizadora AGRALE MICRO	UN.	R\$30,54	R\$ 1.221,16

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014			
154	36	Bucha mola AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 81,04	R\$ 2.917,44
155	36	Contrapinos AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 6,42	R\$ 231,12
156	40	Elemento filtro separador AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 128,87	R\$ 5.154,80
157	40	Filtro Coletor Combustível AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$203,46	R\$ 8.138,40
158	30	Filtro do ar principal do AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 109,15	R\$ 3.274,50
159	40	Filtro do combustível do Micro – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 199,11	R\$ 7.964,40
160	40	Filtro do óleo do Micro - AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 172,27	R\$ 6.890,80
161	15	Jogo de lona de freio – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 491,93	R\$ 7.378,95
162	15	Jogo pastilha de freio--	UN.	R\$ 195,17	R\$ 2.927,55

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014			
163	12	Kit embuchamento – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 602,94	R\$ 7.235,28
164	18	Lâmpada Farol- 12v AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 120,25	R\$2.164,45
165	18	Lâmpada Lanterna- 12v AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 11,59	R\$ 208,62
166	18	Lâmpada Meia Luz- 12v AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 17,00	R\$ 306,00
167	18	Mancal de estabilizadora – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 134,00	R\$ 2.412,00
168	4	Mola 3ª – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 464,20	R\$1.856,00
169	4	Mola mestre -- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00
170	4	Mola 2ª -- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 463,00	R\$ 1.852,00
171	40	Óleo diferencial 85W140 - AGRALE MICRO ÔNIBUS	LT.	R\$ 33,63	R\$ 1.345,20

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		VOLARE W9 Ano 2014			
172	40	Óleo da caixa 80 W-90 - AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	LT	R\$32,88	R\$ 1.315,20
173	60	Óleo lubrificante	LT	R\$ 24,46	R\$ 1.467,60
174	150	Óleo Motor AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	LT.	R\$ 24,88	R\$ 3.732,00
175	24	Palheta Limpador – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 156,25	R\$ 3.750,00
176	60	Rebites de Lona – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	JG	R\$ 23,66	R\$ 1.419,60
177	36	Retentores de cubo – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 39,49	R\$ 1.421,64
178	18	Terminal de direção direito- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 210,79	R\$ 3.794,22
179	60	Parafuso da roda c/ Porca - AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 28,89	R\$ 1.733,40
180	40	Bucha do jumelo- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 85,11	R\$ 3.404,40
181	6	Correia do alternador/polia-	UN.	R\$ 142,10	R\$ 852,60

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014			
182	6	Correia do motor AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 149,88	R\$899,28
183	24	Grampo de mola traseiro- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$97,71	R\$2.345,04
184	6	Disco de embreagem- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$1.179,52	R\$7.077,12
185	6	CILINDRO EMBREAGEM- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$685,75	R\$4.114,50
186	6	Rolamento de embreagem- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 458,27	R\$2.749,62
187	4	Cabo de acelerador- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	PÇ	R\$274,32	R\$1.097,28
188	3	Platô – AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$1.459,95	R\$ 4.379,85
189	3	Cruzeta cardã- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 279,29	R\$837,87
190	3	Bomba alimentadora AGRALE MICRO	UN.	R\$ 395,93	R\$1.187,79

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014			
191	2	Turbina - AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 6.054,64	R\$ 12.109,28
192	6	BUJÃO DE CARTER AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 37,82	R\$ 226,92
193	9	Farol de Neblina dianteiro AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 238,44	R\$ 2.145,96
194	6	Lanterna traseira AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN	R\$ 812,00	R\$ 4.872,00
195	8	Mangueira para turbina AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$356,19	R\$ 2.849,52
196	24	Flexível de freio AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN	R\$101,95	R\$ 2.446,80
197	6	Rolamento do Cubo AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$164,85	R\$ 989,10
198	16	Trava do cubo AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$25,72	R\$ 411,52
199	36	Arruela Vedação Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$8,00	R\$288,00
200	4	Catraca de freio AGRALE MICRO	UN.	R\$162,82	R\$ 651,28

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014			
201	6	Disco de freio- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$789,60	R\$ 4.737,60
202	6	Tambor de freio- AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 599,41	R\$ 3.596,46
203	6	Rolamento Cardan AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 330,03	R\$1.980,18
204	8	Molas Suspensão AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Ano 2014	UN.	R\$ 1.010,21	R\$ 8.081,68
205	12	Badanas	UN.	R\$ 95,50	R\$1.146,00
206	36	Conector Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$38,64	R\$1.391,04
207	40	Mangueira Nylon Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	MT	R\$15,00	R\$600,00
208	12	Abraçadeira Injetora- Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$66,34	R\$796,08
209	3	Bomba de ureia Agrale micro ônibus volare w9 ano 2014	UN	R\$6.832,84	R\$20.498,52
210	4	Cilindro Ignição Com Chave Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$335,81	R\$1.343,24
211	3	Comutador Ignição Partida Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$1.951,00	R\$5.853,00
212	10	Junta Injetor De Ureia	UN	R\$60,77	R\$607,70

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

		Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014			
213	4	Kit Filtro Ureia Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$1.107,91	R\$4.431,64
214	5	Acabamento Farol De Milha Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$91,55	R\$457,75
215	4	Chapa Paine Instrumento Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano2014	UN	R\$173,40	R\$693,60
216	3	Conjunto De Sinaleiras Traseiras Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$740,28	R\$2.220,84
217	4	Conjunto Iluminação Agrale Micro Ônibus Volares W9 Ano 2014	UN	R\$ 298,25	R\$1.193,00
218	10	Junta tampa de válvulas Agrale micro ônibus volare w9 ano 2014	UN	R\$85,44	R\$854,40
219	4	Lanterna Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$1.010,93	R\$4.043,72
220	6	Lente Ajuste Marcha Lenta Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$123,05	R\$738,30
221	4	Retro Refletor Rubi Lado Direito Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$344,55	R\$1.378,20
222	2	DCU BOX Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$3.012,05	R\$6.024,10
223	2	Injetor De Ureia Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$3.272,75	R\$6.545,50

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

224	10	Aditivo Xlc Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$65,66	R\$656,60
225	3	Kit Lavador Para Para-brisa Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$697,65	R\$2.092,95
226	4	Polia Tensora Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$ 286,31	R\$1.145,24
227	4	Sensor Nível Da Água Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$242,94	R\$ 971,76
228	10	Arruela Lisa 5/16 AGRALE MICRO ONIBUS VOLARE W9 ANO 2014	UN	6,01	R\$ 60,10
229	3	CORREIA 8 TK DO AR AGRALE MICRO ONIBUS VOLARE W9 ANO 2014	UN	R\$ 280,79	R\$ 842,37
230	6	Interruptor Ajuste Lenta Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano2014	UN	R\$ 150,86	R\$ 905,16
231	4	Acabamento Trambulador Agrale Micro Ônibus Volare W9 Ano 2014	UN	R\$241,87	R\$967,48
232	600	Manutenção mecânica(preventiva e corretiva)	HRS	R\$74,00	R\$44.400,00
233	50	Socorro Mecânico	UND	R\$ 71,67	R\$3.583,50
234	150	Mão de obra para manutenção do ar condicionado	UND	R\$133,50	R\$20.025,00
235	150	Manutenção elétrica veicular	HRS	R\$92,00	R\$13.800,00
236	30	Rodizio de 06 pneu	UND	R\$53,40	R\$1.602,00

		radial aro 17,5			
237	30	Socorro Elétrico	UND	R\$99,25	R\$2.977,50
					Total R\$ 606.270,27

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados conforme necessidade e somente nos veículos pertencentes à frota do CISVALI.

2.1.1 – Poderão ser incorporados novos veículos que possam ser adquiridos durante a vigência do contrato.

2.2 - Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

2.2.1 – A licitante vencedora deverá obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução desses serviços, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários.

2.3 - Descrição dos serviços de Oficina Mecânica a serem prestados:

2.3.1 – Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

- Revisão Geral da Suspensão e Freio: remover as 04 (quatro) rodas, para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balanço, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;

- Regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem.

2.3.2 - Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças.

2.4 - Descrição dos serviços de LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E COMPONENTES (FILTRO):

Lubrificação: serviço de lubrificação da suspensão, dos eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas dos veículos;

Troca de Óleo: usa-se a marca recomendada pelo fabricante do veículo;

Componentes (Filtro): Troca de elemento filtrante.

2.5 – Descrição dos serviços de Auto Elétrica:

- Sistema elétrico em geral dos veículos; setas e lanternas dianteiras e traseiras; faróis; bateria; limpador de para-brisa;

- Serviços em motor de partida;

- Serviços em alternador.

2.6 - Descrição dos serviços de BORRACHARIA:

- Desmontagem e montagem de pneus novos;



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- Rodízio de pneus: que consiste na troca dos dois pneus dianteiros por dois traseiros e mudança de posição dos outros dois traseiros (Sem desmontar das rodas).

2.7 – Descrição dos serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CONVERGÊNCIA:

- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas dianteiras, cambagem por eixo e convergência por eixo.

2.9- Manutenção de ar condicionado:

Manutenção e limpeza, troca de gás troca de filtro e componentes, carga de gás, testes de vazamento, e demais serviços necessários.

3- socorro mecânico: Socorro mecânico de toda a frota do Cisvali

3.1- A infiltração de água no vidro pode ocorrer por vários motivos, um deles é a borracha ressecada, expostas no tempo ou pela idade do carro, pode também ocorrer após a instalação de um vidro se este não cumpriu todas as recomendações necessárias, ou ainda por se tratar de um vidro encaixado e não colado, os vidros encaixados precisam de mais uma etapa para a vedação que se chama calafetação

Valor Máximo para a Licitação: **R\$ 606.270,27** (seiscentos e seis mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos)

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais.

1.4. A nota fiscal deverá ser entregue no CISVALI, durante o horário do expediente.

1.4.1. Deverá vir identificado, obrigatoriamente na nota fiscal, a indicação do processo de contratação: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

– CISVALI.

1.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1.6. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada das Certidões Negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

1.7. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

1.8. Caso haja acordo entre as partes, poderá haver reajuste em comum acordo;

1.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2. DO SERVIÇO

2.1. A entrega dos produtos em questão deverá ter início, após homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. O recebimento dos materiais fica vinculado ao CISVALI, a qual será responsável pela conferência dos mesmos.

2.3. O término da prestação dos serviços dar-se-á quando finalizar a entrega dos materiais descritos neste edital.

2.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com exigido no edital de Pregão.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

2.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados ao CISVALI;



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-CISVALI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CISVALI.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * Apresentar no ato de credenciamento
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* Apresentar no ato de credenciamento

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 009/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

* Apresentar no ato de credenciamento



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Assinatura do representante



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 009/2017, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial n.º XXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO IX – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa) CNPJ / MF nº sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____n _____, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO X - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 009/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o item 02.1 do Edital.

A proposta terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO XI — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto: (dispensado para serviços)
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .
Data:

Observação: Quando o licitante apresentar a proposta gerada pelo sistema “**AUTO COTAÇÃO**” fica facultado a apresentar a ficha técnica descritiva.

1. OBJETO:

1.2 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de peças novas e mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva, Manutenção do ar condicionado, Manutenção do Tacógrafo, Calafetação de Para-brisa, Manutenção Elétrica, Serviços de Montagem de Pneu, Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Convergência, destinado a manutenção e preservação da frota dos CISVALI, conforme descrito no Item 2.1 deste Edital, com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Quantidade	Unidade	Objeto	Valor unitário R\$	Valor total R\$

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº XXXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Presencial nº 009/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

1. Parágrafo Primeiro - DO OBJETO: O objeto deste TERMO é o, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças novas e serviços, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao CISVALI, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, conforme quantidades e especificações abaixo. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

2. Parágrafo Segundo - DO PREÇO: O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

3. Parágrafo Terceiro - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de Consumo.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. Parágrafo Quarto - REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. Parágrafo Quinto - VALIDADE DA ATA

A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6. Parágrafo Sexto - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

6.5. Quando houver outros fornecedores classificados e registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o consórcio deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.8.1, 6.8.2, 6.8.3 e 6.8.6**, será formalizado por meio de notificação justificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor desde que justificada e protocolada com antecedência mínima de 30 dias.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

7 Parágrafo Sétimo - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A(s) Empresa(s) não poderá (ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

8 Parágrafo Oitavo - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

9 Parágrafo Nono - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

União da Vitória,.....de..... de 2017.

Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO Nº...
Processo nº 062/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017
Registro de Preços

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Ipiranga, 251 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Presencial nº 009/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

QUALSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro: Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial n.º 009/2017 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/ 06 / 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto: Futura e eventual aquisição de peças novas e serviços de mecânica e elétrica veicular entre outros, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao CISVALI, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos no edital. Fazem parte integrante da presente termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Segundo: O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Presencial Nº 009/2017

Parágrafo Terceiro: O CISVALI reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Quarto: Todos os itens/produtos solicitados deverão ser novos e sem uso.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Do prazo e condições de fornecimento das peças.

a) O prazo de entrega das peças será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho

- b)** As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- c)** O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.
- d)** Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- e)** Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.
- f)** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- g)** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado do CISVALI, sito à Rua Ipiranga, nº 251 – Centro – União da Vitória - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- h)** Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.
- i)** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.
- j)** O recebimento será realizado de forma provisória pelo setor de almoxarifado, a fim de atestar a quantidade, especificações e qualidade dos produtos fornecidos, caso haja inconformidades ou defeitos de fabricação a empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis para repor o material defeituoso sem ônus para o consórcio.

Parágrafo Décimo Segundo: Do prazo e condições de fornecimento dos serviços:

- a)** Os veículos serão encaminhados a CONTRATADA, mediante AF – Autorização de Fornecimento, com indicação dos serviços a serem executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min;
- b)** A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 1 (um) dia útil para apresentar o orçamento dos serviços solicitados, inclusive informar o prazo de entrega dos serviços orçados;
- c)** Para aprovação das horas/serviços apresentadas pela CONTRATADA, o(a) responsável pelo frotas fará, necessariamente, a análise comparativa da tabela de horas do CATÁLOGO SINDIREPA, bem como do tempo estabelecido para execução dos serviços;
- d)** Em nenhuma hipótese serão admitidos tempos diferenciados daqueles informados pelo CATÁLOGO SINDIREPA, para realização dos serviços em execução. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela CONTRATADA junto ao responsável pelas Compras, que aprovará ou não;
- e)** Se durante a execução dos serviços houver a necessidade de reposição de peças não contempladas neste certame, deverão estas ser requisitadas junto a Gerencia de Compras do CISVALI que providenciará a aquisição;
- f)** As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela CONTRATADA ao consórcio no ato da entrega dos veículos. Não será admitido devolução parcial de peças;
- g)** Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o consórcio.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Parágrafo Terceiro: Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado ao Consórcio, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Parágrafo Quarto: Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Consórcio por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

Parágrafo Quinto: Após a execução dos serviços a proponente deverá fornecer termo de garantia mínima de 06 meses para os serviços prestados, e de 12 meses para as peças contra defeitos de fabricação, estando neste período obrigado a realizar qualquer reparo que decorra da má prestação dos serviços sem qualquer ônus para o consórcio.

Parágrafo Sexto: O Consórcio Intermunicipal de Saúde de União da Vitória – PR não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda de do mesmo.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado 10 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Material de Consumo.

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369 – Departamento Operacional – Saúde Coletiva - Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO.

Parágrafo Primeiro: Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar quando da entrega do(s) material(is) de que o(s) mesmo(s) atende(m) às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a(s) Empresa(s).
- III) Dar à(s) Empresa(s) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.
- V) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;
- VI) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto
- VII) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- VIII) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da(s) Empresas:

- I) **Efetivar a entrega dos materiais e serviços, parceladamente de acordo com os prazos estabelecidos no edital e neste instrumento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;**
- II) **Fornecer os materiais e serviços nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços;**
- III) **No caso de devolução de produtos que por ventura estiverem violados, o frete correrá por conta do fornecedor.**
- IV) **Efetivar os serviços de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;**
- V) **Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;**
- VI) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- VII) **Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.**
- VIII) **No caso mencionado no Item III deverá ocorrer dentro do prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a empresa.**
- IX) **Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.**

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- X) **Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.**
- XI) **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.**
- XII) **Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.**
- XIII) **Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.**
- XIV) **Fica a sob a responsabilidade da contratada o fornecimentos de materiais acessórios para a realização dos serviços, como, escadas, fita, lonas, pincéis e demais utensílios necessário a execução do trabalho.**

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,.....de..... de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas: